

LEI Nº 018/89

DATA: 28 DE MARÇO DE 1989

SUMULA: AUTORIZA O CHEFE PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR EQUIPAMENTO QUE MENCIONA E ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS.

O Sr. GILBERTO JOÃO BRISOT,
Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a adquirir um trator escavo-carregador para incorporar ao parque de máquinas do Município.

§ Único – a aquisição de que trata este artigo, devido a sua comprovada urgência, deverá ser feita de conformidade com o que preceitua o Decreto-Lei nº 2.300, artigo 22º item IV.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a dar em garantia para o pagamento do principal e encargos financeiros, parte do ICM e ou FPM, mediante procuração.

Art. 3º - Fica também o Poder Executivo autorizo a abrir um crédito suplementar no valor de NCz\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzados novos, para atender a aquisição prevista nesta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, em
20 de Março de Um Mil Novecentos e Oitenta e Nove.

Gilberto J. Brisot
Pref. Municipal

Registre-se e afixe-se

Roberto A. Krause
Secr. Geral